



Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 4537 de 18/04/2007



Rua Paraná, 5000 - Centro - Cascavel - Paraná

Fone/Fax: (45) 3321-2273/3321-2366

RESOLUÇÃO nº 075, de 03 de setembro de 2012

Aprova o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação dos Recursos de cofinanciamento estadual oriundos do FEAS para duas unidades de Residência Inclusiva

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião **Extraordinária** realizada em 03 de setembro de 2012, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 4.537/07, e:

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 4.537/2007 de 18 de abril de 2007.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15/10/2004.

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica – NOB aprovada pelo CNAS conforme Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela Resolução Nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais aprovada pela Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 16, de 05 de maio de 2010, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de assistência social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 34, de 28 de novembro de 2011, do CNAS, que define a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua inclusão à vida comunitária como sendo um processo que envolve um conjunto articulado de ações de diversas políticas no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio, cabendo à assistência social ofertas próprias para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, da autonomia, independência, segurança, do acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade;

CONSIDERANDO o Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação aprovado pelo CMAS através da Resolução N.º 035/2010.

CONSIDERANDO a Resolução 001 de 09 de fevereiro de 2012 que define os parâmetros para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais não governamentais e regulamenta o processo de aprovação dos Planos e Relatórios de Atividades das Unidades Governamentais para a prestação dos Serviços, Programas, Projetos e benefícios socioassistenciais.

CONSIDERANDO a função do Estado na complementação de repasse de recursos aos municípios para a implementação dos serviços socioassistenciais executados pelos municípios.

CONSIDERANDO a Resolução do CMAS nº 041 de 29 de maio de 2012, que aprova a adesão ao cofinanciamento federal para apoio à oferta dos Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência- serviço de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência em residência inclusiva.

CONSIDERANDO o ofício 543/2012 da Secretaria de Assistência Social que submete à análise aprovação do CMAS o Plano de Trabalho e Aplicação das Residências Inclusivas no valor de R\$ 120.000,00, o qual tem por objetivo pleitear recursos do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, para o financiamento de equipamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação dos Recursos de cofinanciamento estadual oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS no valor total de R\$ 126.000,00 que objetiva a aquisição de equipamentos para duas unidades de Residência Inclusiva, conforme segue *(alterado pela Resolução 078/2012)*:

PLANO DE APLICAÇÃO

Recursos do Concedente

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR TOTAL
Investimento	Equipamentos / Material Permanente (Mobiliário, eletrodomésticos,	191	120.000,00

Contrapartida da Instituição Proponente

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR TOTAL
Investimento	Equipamentos / Material Permanente (Mobiliário, eletrodomésticos,	09	6.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 126.000,00.

Art. 2º - Os equipamentos de que trata o artigo anterior serão destinados a uso exclusivo das duas unidades de Residência Inclusiva, adquiridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e cedidos através de instrumento específico à entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cascavel- APAE, a qual executa o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REPUBLICADA EM 14.09.2012

Cascavel, 03 de setembro de 2012.

Inês Aparecida de Paula
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social